



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1964

PROCESSO N.

Interessado: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Projeto de Lei nº 165/63, que abre crédito suple-
mentar de R\$ 1.413.830,00 para pagamento ao IBC.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de
dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três,
antio, nos termos da lei, os documentos que seguem.

Assessor Administrativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Diretoria de Administração

As Comissões de *Justiça*
Finanças
Sala das Sessões *30/12/63*
Ademar Faria
Presidente

Em 27 de dezembro de 1963

Of. n^o 542/63

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra em submeter à devida apreciação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei, que abre um crédito suplementar da ordem de Cr\$ 1.413,830,00- (um milhão quatrocentos e treze mil oitocentos e trinta cruzeiros) - para pagamento de prestações resultantes da compra efetuada por intermédio do Instituto Brasileiro - do Café de um Trator K-T-50 -Utrack - à República Oriental Alemã.

Sirvo-me ainda do presente para informar a V. Excia., que a quantia em pauta foi descontada à Quota do Imposto de Renda, no ato do seu recebimento em novembro passado, por ordem do Sr. Delegado Fiscal do Tezouro Nacional do Esp. Santo.

Desta maneira senhores Vereadores, solicitamos regime de urgência para a matéria, a fim de que possamos providenciar o mais rápido possível a sua contabilização.

Ao ensejo renovo a V. Excia e Fares as minhas mais cordiais saudações.

Atenciosamente

Honório Fraga

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Ademar Faria

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Em 27 de dezembro de 1963

Of. n.º 542/63

Senhor Presidente:

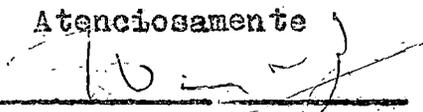
Tenho a elevada honra em submeter à devida apreciação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei, que abre um crédito suplementar da ordem de Cr\$ 1.413,830,00- (um milhão quatrocentos e treze mil oitocentos e trinta cruzeiros) - para pagamento de prestações resultantes da compra efetuada por intermédio do Instituto Brasileiro - do Café de um Trator K-T-50 -Utrack - à República Oriental Alemã.

Sirvo-me ainda do presente para informar a V. Excia., que a quantia em pauta foi descontada à Quota do Imposto de Renda, no ato de seu recebimento em novembro passado, por ordem do Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional do Esp. Santo.

Desta maneira senhores Vereadores, solicitamos regime de urgência para a matéria, a fim de que possamos providenciar o mais rápido possível a sua contabilização.

Ao ensejo renovo a V. Excia e Pares as minhas mais cordiais saudações.

Atenciosamente


Honório Fraga

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Ademar Faria

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Diretoria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 165 (1405)

Abre Crédito Suplementar

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

DECRETA

Art.1º)- Fica aberto um crédito suplementar da importância de Cr\$ 1.413.830,00 (um milhão quatrocentos e treze mil oitocentos e trinta cruzeiros) - para pagamento ao - Instituto Brasileiro do Café e Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S.A - para pagamento das prestações oriundas da aquisição na gestão passada, de um Trator K-T-50 - Utrack.

Art.2º)- As despesas necessárias ao cumprimento da presente - Lei, correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art.3º)- Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Colatina, etc, etc

APROVADO em uma discursão

por

Sala das Sessões, 30/12/1965

O. Mendes

A SANÇÃO
Sala das Sessões, 30/12/1965

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

Abre Crédito Suplementar

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

DECRETA

Art.1º)- Fica aberto um crédito suplementar da importância de Cr\$ 1.413.830,00 (um milhão quatrocentos e treze mil oitocentos e trinta cruzeiros) - para pagamento ao - Instituto Brasileiro do Café e Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S.A - para pagamento das prestações oriundas da aquisição na gestão passada, de um Trator K-T-50 - Utrack.

Art.2º)- As despesas necessárias ao cumprimento da presente - Lei, correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art.3º)- Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Colatina, etc, etc

Em 27 de dezembro de 1963

Of. n.º 542/63

Senhor Presidente:

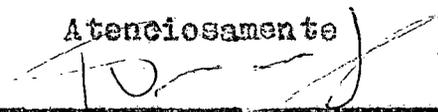
Tenho a elevada honra em submeter à devida apreciação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei, que abre um crédito suplementar da ordem de Cr\$ 1.413,830,00- (um milhão quatrocentos e treze mil oitocentos e trinta cruzeiros) - para pagamento de prestações resultantes da compra efetuada por intermédio do Instituto Brasileiro - do Café de um Trator K-T-50 -Utrack - à República Oriental Alemã.

Sirvo-me ainda do presente para informar a V. Excia., que a quantia em pauta foi descontada à Quota do Imposto de Renda, no ato do seu recebimento em novembro passado, por ordem do Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional do Esp. Santo.

Desta maneira senhores Vereadores, solicitamos regime de urgência para a matéria, a fim de que possamos providenciar o mais rápido possível a sua contabilização.

Ao ensejo renovo a V. Excia e Pares as minhas mais cordiais saudações.

Atenciosamente


Honório Fraga

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Ademar Faria

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

PROJETO DE LEI Nº

Abre Crédito Suplementar

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

DECRETA

Art. 1º)- Fica aberto um crédito suplementar da importância de Cr\$ 1.413.830,00 (um milhão quatrocentos e treze mil oitocentos e trinta cruzeiros) - para pagamento ao - Instituto Brasileiro do Café e Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S.A - para pagamento das prestações- oriundas da aquisição na gestão passada, de um Trator K-T-50 - Utrack.

Art. 2º)- As despesas necessárias ao cumprimento da presente - Lei, correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

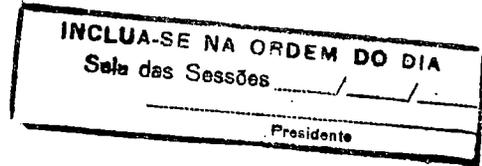
Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Colatina, etc, etc



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

PARECER:

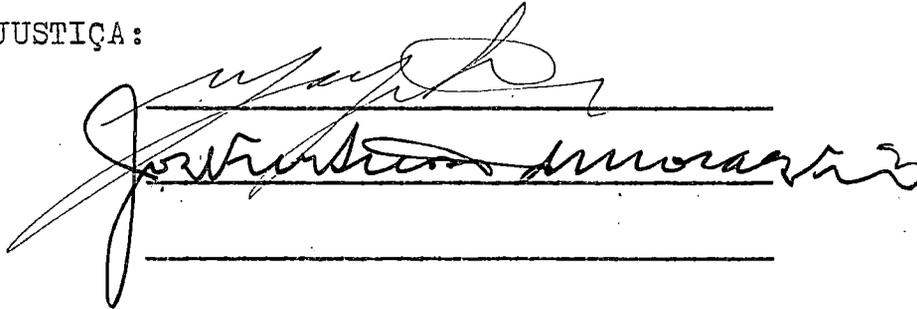


As Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos e Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta, resolveram pela aprovação do Projeto de Lei Nº 165, tal como se acha redigido.

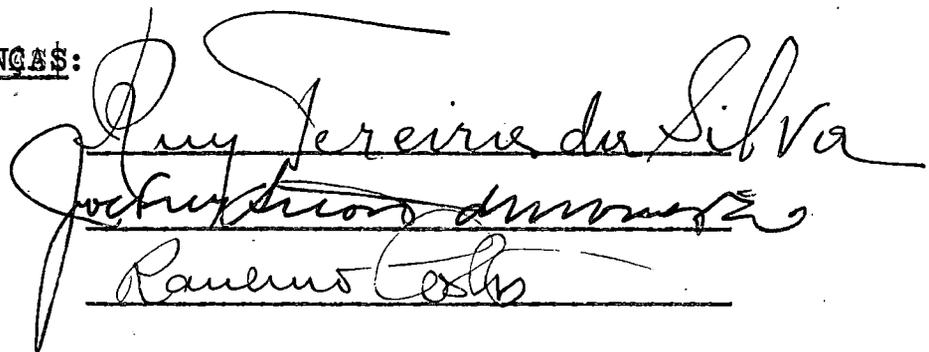
Sala das Sessões

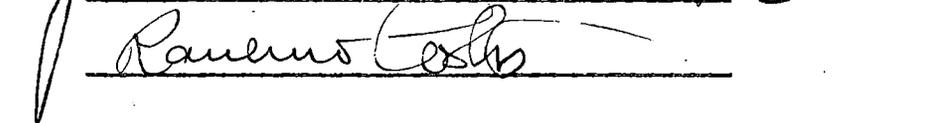
Em, 30 de dezembro de 1 963

JUSTIÇA:



FINANÇAS:





Of. nº 389/63

Coletina, 31 de dezembro de 1963

Senhor Prefeito:

Tenho a satisfação de encaminhar a V.
Excia. para os devidos fins de Sanção e Promulga-
ção a inclusa cópia da Lei nº 1.405, aprovada pela
Câmara Municipal em sua última reunião.

Saudações,

Presidente.

Exmo. Sr.
Honório Fraga
ID. Prefeito Municipal
N E S T A.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

LEI Nº 1405

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais:

DECRETA:

- Artº.1º)- Fica aberto um crédito suplementar da importância de Cr\$ - Cr\$ 1.413.830,00 (um milhão quatrocentos e treze mil oitocentos e trinta cruzeiros), para pagamento ao Instituto Brs. Milheiro do Café e Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S/A. para pagamento das prestações oriundas da aquisição na gestão passada, de um Trator K-T-50 - UTRACK.
- Artº.2º)- As despesas necessária ao cumprimento da presente Lei, correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.
- Art.3º) - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 30 de dezembro de 1.963

Presidente

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

Secretário.